

PORTARIA COREN-RJ Nº 155/2019

Designar os funcionários para fiscalização dos contratos.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com o primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO:

1. O art. 25, inciso XXXIV - compete ao Presidente do COREN-RJ delegar competências e atribuições para o bom cumprimento e desempenho das funções e atividades administrativas do COREN-RJ;
2. Considerando o solicitado no memorando nº 10/2019 – Setor de Compras e Contratos;
3. O deliberado pela Presidência em 06/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para fiscalizarem contratos de prestação de serviços/aquisição de produtos firmados com o COREN-RJ, os funcionários relacionados conforme tabela abaixo:

PAD	Empresa/Fornecedor	Objeto	Nº do contrato	Fiscal atual
519/2015	Imprensa Nacional	DOU	04/2015	Philippe Ribeiro Amaral e Mara Marciel
332/2018	Exb Eventos	serviços de buffet - coffee break	Ata 04/2018	Tania Athaide e Nilton Antonio Silva Filho
32/2015	Empresa Brasil de Comunicação	publicação em jornal	01/2015	Tania Athaide e Philippe Ribeiro Amaral
161/2018	Rio Brasil Participações Ltda	Serviço de Eventos	ata 03/2018	Tania Athaide e Nilton Antonio Silva Filho
429/2009	Fernanda Breder Imoveis	Locação Subseção de Nova Friburgo	44/2010	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini

566/2013	Marilia Nascimento Tavares	Locação Subseção de Campos dos Goytacazes	s/n	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini
818/2014	Imperial Administradora e Contabilidade Ltda S/C	Locação Subseção Petropolis	07/2014	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini
442/2015	Aline Pereira Ventura	Locação subseção de Niterói	s/n	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini
264/2016	Nelson Rohen de Araujo	locação subseção de São Gonçalo	10/2016	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini
534/2016	L.A Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda	Locação não residencial subseção de Itaperuna	15/2016	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini
617/2018	Sampaio Imóveis Ltda	Locação subseção Campo Grande	08/2018	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini
1836/2013	Cond CECISA II	Condomínio - Subseção Volta Redonda	próprio	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini
1836/2013	Condomínio Edificio Maria Vitoria	Condomínio - Subseção Cabo Frio	próprio	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini
1836/2013	Condomínio Comercial Santos	Condomínio - Subseção Nova Iguaçu	próprio	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini
1455/2015	Condomínio Imovil - sede	Condomínio - Sede - 3º, 4º, 5 e 6º Pavimentos	próprio	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini
390/2016	Condomínio Masset	Condomínio Glória - 6º e 10º andares	próprio	André Luiz de Oliveira Ignácio e Rafael Marini



Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a partir de sua assinatura. Cumpra-se e publique em site Oficial.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2019.

Ana Lúcia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ 21.039

Glauber José de Oliveira Amancio
Primeiro Secretário
COREN-RJ 296.606